



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
11 / 2026Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 2.03.02.0080-2	UN	40,000	2.032,00
2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 2.03.02.0081-0	UN	20,000	1.520,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REGARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 12 KGS A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CLASSE DE FOGO BC, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 2.03.02.0088-8	UN	3,000	219,00
4	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 12KG A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CLASSE DE FOGO BV, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA N.º 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 2.03.02.0139-6	UN	1,000	83,77
5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO 2.03.05.0032-6	UN	20,000	1.860,00
6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO. 2.03.05.0033-4	UN	350,000	10.734,50
7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 11 / 2026	Secretaria 003 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	2.03.05.0034-2	UN	150,000	5.700,00
8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
	2.03.05.0035-0	UN	20,000	1.040,00
9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0036-9	UN	220,000	5.940,00
10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			
	2.03.05.0037-7	UN	20,000	1.238,60
11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0038-5	UN	40,000	3.680,00
12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0039-3	UN	10,000	1.226,70
13	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0040-7	UN	15,000	923,55
14	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0041-5	UN	10,000	867,70
15	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
11/ 2026Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.03.05.0042-3

UN

10,000

1.037,70

16

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.03.05.0043-1

UN

180,000

7.459,20

17

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.03.05.0044-0

UN

100,000

4.877,00

18

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.03.05.0045-8

UN

10,000

627,70

9

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

2.03.05.0046-6

UN

8,000

581,68

20

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

2.03.05.0047-4

UN

30,000

3.083,10

21

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

2.03.05.0048-2

UN

5,000

667,20

22

RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
11 / 2026Secretaria
003 - PMBUnid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	2.03.05.0049-0	UN	130,000	4.910,10
23	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0050-4	UN	3,000	366,66
24	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.			
	2.03.05.0051-2	UN	1,000	133,00

Estimativa de Custo Total

60.809,16

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Promover os serviços de Recarga e/ou Recarga e Teste Hidrostático de Extintores de Incêndio existentes nos diversos departamentos públicos municipais, visando atender a demanda de manutenção dos equipamentos que encontram-se com suas cargas e testes vencidos.

Dt. Gravação
15/01/2026Dt. Emissão
16/01/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de
Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

1- JUSTIFICATIVA:

A futura contratação dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, e normas referentes a extintores de incêndio: NBR12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria 3.214/1978 das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

O presente processo licitatório será conduzido na modalidade pregão, em formato eletrônico.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2026.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;
- Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

[Assinatura]

*Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades de recarga e teste hidrostático dos extintores baseiam-se na memória histórica dos processos anteriores.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando que as recargas de extintores devem ser realizadas anualmente e os testes hidrostáticos a cada 5 (cinco) anos, justifica-se, assim, o registro de preços para contratar os serviços de manutenção dos extintores, sendo imprescindíveis no sentido de manter todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras: NBR; ABNT e NR-23.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas cotações de preços levando em consideração a quantidade de departamentos de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui.

A estimativa de valor da contratação consta em anexo.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço de recarga de extintores deverá ser realizado a cada doze (12) meses e o teste hidrostático a cada cinco (5) anos. O parcelamento na presente demanda desses serviços se torna inviável, sendo necessário o agrupamento dos itens (recarga e teste hidrostático), por questão técnica, econômica, além da questão da logística do serviço. Sendo assim, a contratação se dará por lote.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; garantir a proteção patrimonial dos departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, bem como a integridade física dos servidores e usuários.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

C 0006

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos, é considerada viável do ponto de vista técnico e econômico, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

Birigui-SP, 16 de janeiro de 2026

Secretaria de Administração
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

Marcio Antonio de Souza
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro SP/021555.4

Luciana Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Especificação do produto/serviço

A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se na requisição 11/2026.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A retirada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos.

O horário de retirada/entrega deve ser das 8 h às 10 h e das 13 h às 16 h.

As despesas com a entrega dos extintores serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos mesmos.

O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada.

No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

c) Especificação da garantia exigida

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Birigui se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, e normas referentes a extintores de incêndio: NBR12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23. Esta solicitação visa assegurar a proteção contra incêndios nos



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

0 0000

edifícios públicos, garantindo a segurança de usuários e servidores que frequentam os espaços da rede pública do município de Birigui, como consta no Estudo Técnico Preliminar.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços de recarga e teste hidrostático em extintores apresenta-se como a melhor solução a ser contratada, visto que possibilitará o atendimento durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro, uma vez que cada extintor alocado nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui têm seu prazo de vencimento e necessidade de recarga em datas distintas. Dessa forma, visando garantir a continuidade desse serviço, que se apresenta imprescindível para a Administração Municipal, por se tratar de itens de segurança nos prédios municipais a solução demonstrada apresenta-se como a mais viável.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço será executado de forma parcial, conforme necessidade. No caso do cilindro do extintor ser reprovado no teste hidrostático, este deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Birigui, inutilizado, segundo norma específica.

A empresa vencedora deverá apresentar Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção de extintores.

O documento supra, deverá ser entregue pela empresa vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis improrrogáveis, diretamente na Secretaria de Administração, Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, sito à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, podendo o envio ocorrer através dos e-mails: medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada.

As despesas com a entrega dos extintores serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos mesmos.

No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

C 0009

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão do contrato será feita por:

- Marcio Antonio de Souza – Técnico de Segurança do Trabalho CPF: [REDACTED] 4
- Alex Coelho da Silva – Engenheiro de Segurança do Trabalho CPF: [REDACTED] 6

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O critério de medição corresponde ao atendimento às disposições do edital/contrato, combinado com as descrições da Autorização de Fornecimento; O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação dos documentos de cobrança.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios de seleção do fornecedor deverão ser o de menor preço por lote e também mediante a apresentação Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção de extintores. A opção por lote decorre da necessidade de fazer simultaneamente recarga e teste hidrostático em alguns extintores por coincidirem a data de vencimento de ambos, ou seja, por questão técnica, além da questão da logística do serviço.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com as estimativas do sistema em anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações que comporão o processo estão em relatório anexo ao presente Termo de Referência.

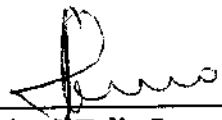
Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Birigui, 16 de janeiro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho**


Marcio Antonio de Souza
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro SP/021555.4


Luciana Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

f

Sólo das Notasões - Resumido Período= 01/01/2026 a 31/12/2026

[illegible]

CE000600 - SMA Band Informatica Ltda

എല്ലാ

[illegible]

26/01/2026 10:35:25

Page 1



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 a 31/12/2026

[illegible]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 a 31/12/2026

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
08.245.0022.2.012	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	310	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	39.800,00		39.800,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	16.027,00		16.027,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	12.000,00		12.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	88.000,00		88.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	385.827,00		385.827,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
08.245.0022.2.013	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	328	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	325.000,00		324.960,63
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	140.000,00		140.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	8.000,00		8.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	473.000,00		350.360,63
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
08.245.0022.2.015	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ORGAO GESTOR DO SUAS	341	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	1.000,00		1.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	10.000,00		10.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	40.000,00		40.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	1.010.027,00		826.161,36
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
02.09.03 - FUNDO MUN DIR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	20.000,00		20.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	4.500,00		4.500,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	20.000,00		15.500,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 a 31/12/2026

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
08.245.0022.2.019	ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMEN	356	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	20.000,00		15.500,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	10.000,00		0,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	30.000,00		15.500,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	30.000,00		15.500,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	12.000,00		12.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	15.000,00		15.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	27.000,00		27.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	1.438.827,00		1.070.460,68
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	600.000,00		600.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	600.000,00		600.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	240.204,00		210.204,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	240.204,00		210.204,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
10.122.0019.2.065	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE A PACIENTE	397	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	10.000,00		10.000,00
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	10.000,00		10.000,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual
10.122.0019.2.066	MONITORAMENTO DAS REUNİES DO CONSELHO MUNICIPAL	407	
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	1.050.000,00		709.998,76
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	1.050.000,00		709.998,76
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	4.000.100,00		1.573.244,02
Natureza da Despesa	Despesa		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA		
Vinculo	Dotação inicial		
Total Dotação	4.000.100,00		2.428.855,96



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2028 a 31/12/2028

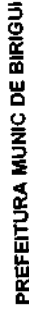
Classificação Funcional	Descrição	Valor	Saldo Atual	Saldo Anual
10.304.0019.2.073	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MUNICIPAL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	578		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Dotação		10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total Classificação Funcional		20.000,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0019.2.074	CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDENIAS			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	597		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		134.488,00	134.488,00	134.488,00
Total Dotação		134.488,00	134.488,00	134.488,00
Total Classificação Funcional		134.488,00	134.488,00	134.488,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.386.0017.2.060	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	616		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		230.000,00	230.000,00	230.000,00
Total Dotação		230.000,00	230.000,00	230.000,00
Total Classificação Funcional		230.000,00	230.000,00	230.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.381.0019.2.067	ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	641		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		425.400,00	425.400,00	425.400,00
Total Dotação		425.400,00	425.400,00	425.400,00
Total Classificação Funcional		425.400,00	425.400,00	425.400,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.381.0019.2.067	ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	642		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.825.000,00	2.825.000,00	2.825.000,00
Total Dotação		2.825.000,00	2.825.000,00	2.825.000,00
Total Classificação Funcional		2.825.000,00	2.825.000,00	2.825.000,00
12.385.0015.2.066	EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	643		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.200.000,00	10.200.000,00	10.200.000,00
Total Dotação		10.200.000,00	10.200.000,00	10.200.000,00
Total Classificação Funcional		10.200.000,00	10.200.000,00	10.200.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.385.0015.2.066	EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	690		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		30.250,00	30.250,00	30.250,00
Total Dotação		30.250,00	30.250,00	30.250,00
Total Classificação Funcional		30.250,00	30.250,00	30.250,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR				
12.385.0015.2.066	EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	691		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.425.650,25	1.425.650,25	1.425.650,25
Total Dotação		1.425.650,25	1.425.650,25	1.425.650,25
Total Classificação Funcional		1.425.650,25	1.425.650,25	1.425.650,25



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2028 a 31/12/2028

Classificação Funcional	Descrição	Valor	Saldo Atual	Saldo Anual
12.385.0015.2.066	EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	691		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total Dotação		900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total Classificação Funcional		900.000,00	900.000,00	900.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	692		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Dotação		2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	2.000,00	2.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	693		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total Dotação		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total Classificação Funcional		2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	710		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Dotação		1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total Classificação Funcional		1.500,00	1.500,00	1.500,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	723		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	1.000,00	1.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	748		
01.000.0000 - TESOURO				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Dotação		200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Classificação Funcional		200.000,00	200.000,00	200.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	749		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Dotação		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	750		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		46.000,00	46.000,00	46.000,00
Total Dotação		46.000,00	46.000,00	46.000,00
Total Classificação Funcional		46.000,00	46.000,00	46.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	751		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Dotação		100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total Classificação Funcional		100.000,00	100.000,00	100.000,00
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02.11.01 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
12.386.0015.2.064	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pés Juridica	751		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		396.000,00	396.000,00	396.000,00
Total Dotação		396.000,00	396.000,00	396.000,00
Total Classificação Funcional		396.000,00	396.000,00	396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

[illegible]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 a 31/12/2026

**PORTARIA Nº 10, DE 2025**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender diversas Secretarias Municipais, na contratação de Serviços de Recarga, Recarga e Teste Hidrostáticos de Equipamentos de Extintores de Incêndio, integrada pelos funcionários: ALEX COELHO DA SILVA – matrícula nº 56.869 - Engenheiro de Segurança do Trabalho, MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA matrícula nº 59.210 – Técnico de Segurança do Trabalho e RITA CAROLINE LIMA– matrícula nº 61553 – Oficial Administrativo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

C 0015

FONE: (18) 3634 1679

esgalha.birigui@terra.com.br

CNPJ: 23.368.013/0001-13

I.E: 214.218.023.113

AV. Nove de Julho, 1575 – Bairro Centro – CEP: 16200-060 - BIRIGUI - S.P.

Birigui, 03 de Outubro de 2025**A Prefeitura Municipal de Birigui**

Orcamento

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
220	Recarga Extintor Água 10lt	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
350	Recarga Extintor Pó 4kg BC	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
150	Recarga Extintor Pó 6kg BC	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
20	Recarga Extintor Pó 8kg BC	R\$ 46,00	R\$ 920,00
03	Recarga Extintor Pó 12kg BC	R\$ 69,00	R\$ 207,00
03	Recarga Extintor Pó 20kg BC	R\$ 115,00	R\$ 345,00
40	Recarga Extintor Pó 4kg ABC	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
20	Recarga Extintor Pó 6kg ABC	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
20	Recarga Extintor Pó 8kg ABC	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
20	Recarga Extintor CO2 4kg	R\$ 46,00	R\$ 920,00
40	Recarga Extintor CO2 6kg	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
10	Recarga Extintor CO2 10kg	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
500	Teste Hidrostático em extintor	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 33.752,00

M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

EXTIMPAES

EXTINTORES - HIDRANTES - TUBOS E CONEXÕES

Araçatuba, 23 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRGUI
Sede Administrativa Leonardo Sabioni
Rua: Anhanguera, 1.155
Cnpj: 6.151.718/0001-8
Email: medicinadotrabalho@birgui.sp.gov.br
Fone: 1 / 3643-6018

A/C. Marcio

ORÇAMENTO

Qtd				Total
350	Recarga extintor Pó 4Kg BC	R\$	40,00	R\$ 14.000,00
220	Recarga extintor Água 10 litros	R\$	35,00	R\$ 7.700,00
150	Recarga extintor Pó 6kg BC	R\$	50,00	R\$ 7.500,00
20	Recarga extintor Pó 8kg	R\$	70,00	R\$ 1.400,00
3	Recarga extintor Pó 12kg BC	R\$	80,00	R\$ 240,00
3	Recarga extintor Pó 20kg BC	R\$	120,00	R\$ 360,00
40	Recarga extintor Pó 4kg ABC	R\$	70,00	R\$ 2.800,00
20	Recarga extintor Pó 6kg ABC	R\$	90,00	R\$ 1.800,00
20	Recarga extintor Pó 8kg ABC	R\$	120,00	R\$ 2.400,00
20	Recarga extintor Co ² 4kg	R\$	60,00	R\$ 1.200,00
40	Recarga extintor Co ² 6kg	R\$	90,00	R\$ 3.600,00
10	Recarga extintor Co ² 10kg	R\$	150,00	R\$ 1.500,00
500	Teste Hidrostático de extintor	R\$	10,00	R\$ 5.000,00
Valor total do orçamento				R\$ 44.500,00

Condições de pagamento á combinar.

Validade da Proposta 30 dias.

Yolanda Garruti da Cruz & Cia Ltda

CNPJ: 01.903.264/0001-18 | INSCR. EST.: 177.092.300.119

Empresa registrada no INMETRO sob nº 010352/2013

R. Luiza de Marillac, 260 - JD Dona Amélia - Cep.: 16050-720 - ARAÇATUBA/SP
 (18) 3622-2317 ☎ 9 9661.4543 www.extimpaes.com.br extimpaes@gmail.com

00017

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 173/2025

Última atualização 09/01/2026



Acessar Contratação

Local: Varginha/MG Órgão: MUNICIPIO DE VARGINHA Unidade compradora: 3480 - Prefeitura do Município de Varginha

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 08:30 (horário de Brasília)

Contratação PNCP: 18240119000105-1-000462/2025 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1476,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1468,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

Item n° 8

Descrição: Lote 1 - SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTATICO - EXTINTOR INCENDIO - SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTATICO - EXTINTOR INCENDIO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 14,32 Valor total estimado: R\$ 28,64

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/12/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.211.964/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 14,32 Valor total homologado: R\$ 28,64

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%



00019

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Novo Horizonte/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA**Unidade compradora:** 180312 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 46377800000127-1-005179/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Serviço de manutenção/recarga de 65 extintores de incêndio, da Delegacia Seccional de Policia de Novo Horizonte e demais Unidades Policiais subordinadas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.734,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.734,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	
1	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 4, tipo carga: pó químico seco classe: bc	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00	
	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: bc	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	
3	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 10, tipo carga: água pressurizada	32	R\$ 24,00	R\$ 768,00	

Exibir:

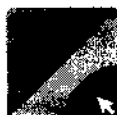
5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de

Item n° 1

Descrição: Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 4, tipo carga: pó químico seco classe: bc

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 29,00 **Valor total estimado:** R\$ 870,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.409.211/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L & L - COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 29,00 **Valor total homologado:** R\$ 870,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 2

Descrição: Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: bc

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 32,00 **Valor total estimado:** R\$ 96,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º: **Data do resultado da homologação:** 31/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.409.211/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L & L - COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 32,00 **Valor total homologado:** R\$ 96,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Item n° 3

Descrição: Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 10, tipo carga: água pressurizada

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 24,00 **Valor total estimado:** R\$ 768,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 43.409.211/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: L & L - COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R\$ 24,00 **Valor total homologado:** R\$ 768,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 09103-015/2025

Última atualização 29/11/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** ESTADO DA PARAIBA **Unidade compradora:** 9103 - CASA MILITAR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08761124000282-1-000023/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB

Objeto:

SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA.

mação complementar:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.118,02	R\$ 2.375,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
1	RECARGA de extintor CO-2, capacidade de 10 Kg.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00	
	RECARGA de extintor de ÁGUA, A, 10Kg.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	
3	Recarga de Extintor de Incêndio POS 06Kg BC.	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00	
4	RECARGA de extintor de PÓ, B e C 20kg.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00	
5	RECARGA de extintor de PÓ, B e C 50kg.	1	R\$ 221,47	R\$ 221,47	
Exibir:	5	1-5 de 10 itens		Página: 1	< >

< Voltar

Item n° 1

Descrição: RECARGA de extintor CO-2, capacidade de 10 kg.

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Un Valor unitário estimado: R\$ 103,00 Valor total estimado: R\$ 103,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 01/01/1900 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.713.807/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CONTRA INCENDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 180,00 Valor total homologado: R\$ 180,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Editais nº 56/2024

Última atualização 12/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Canguçu/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CANGUCU **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUCU - RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Contratação PNCP: 88861430000149-1-000445/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

RP P/ AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO P/ PRÉDIO ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.315,27	R\$ 9.315,27

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG.	35	R\$ 56,55	R\$ 1.979,25	
2	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	41	R\$ 73,87	R\$ 3.028,67	
3	RECARGA EXTINTOR ABC 8KG.	2	R\$ 101,41	R\$ 202,82	
4	RECARGA EXTINTOR BC 4KG.	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00	
5	RECARGA EXTINTOR BC 6KG.	39	R\$ 72,10	R\$ 2.811,90	
6	RECARGA EXTINTOR BC 8KG.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
7	RECARGA PARA EXTINTOR TIPO AP 10 LTS	11	R\$ 48,33	R\$ 531,63	
8	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 - 6KG	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00	

Item n° 8

Descrição: RECARGA PARA EXTINTOR CO2 - 6KG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R\$ 116,00 **Valor total estimado:** R\$ 116,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 29/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 41.053.553/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 116,00 **Valor total homologado:** R\$ 116,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 3/2026



Última atualização 07/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Feliz/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ **Unidade compradora:** 0000 - Prefeitura Municipal de Feliz**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 87838330000139-1-000003/2026 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de fornecimento de recarga e reteste hidrostático para os extintores de incendio dos predios publicos municipais visando garantir a segurança da comunidade usuaria bem como o patrimonio da Prefeitura Municipal de Feliz.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 16.575,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.575,00

Itens**Arquivos****Atas de Registro de Preço****Histórico**

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalh
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	--------

Item n° 6

Descrição: RECARGA EXTINTOR PO ABC 8KG

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de ltelão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 55,00 Valor total estimado: R\$ 550,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/01/2026 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 26.840.015/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FACHINI EXTINTORES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 55,00 Valor total homologado: R\$ 550,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL
Unidade compradora: 343008 - IPHAN/8A.COORDENACAO REGIONAL/SE
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 26474056000171-1-000351/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Recarga de Extintores da Superintendência do Iphan/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: abc	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
2	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: bc	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
3	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 4, tipo carga: gás carbônico	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
4	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: gás carbônico	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 10, tipo carga: água pressurizada	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
6	Teste Hidrostático Teste Hidrostático	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Item n° 1

Descrição: Carga Extintor Incêndio capacidade carga: 6, tipo carga: pó químico seco classe: abc

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 13 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 60,00 Valor total estimado: R\$ 780,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.670.652/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: EQUITEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA INDUSTRIA COM E SERV LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 13 Valor unitário homologado: R\$ 60,00 Valor total homologado: R\$ 780,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

C 0031

Aviso de Contratação Direta nº 173/2025

Última atualização 09/01/2026



Acessar Contratação

Local: Varginha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGINHA **Unidade compradora:** 3480 - Prefeitura do Município de Varginha
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta
Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 10/12/2025 08:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 08:30 (horário de Brasília)
Contratação PNCP: 18240119000105-1-000462/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1476,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1468,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

223300

Item n° 2

Descrição: Lote 1 - RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC CAPACIDADE DE 4 K - RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC CAPACIDADE DE 4 K

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do Item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CILA-PAC): Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 30,40 Valor total estimado: R\$ 60,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/12/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.211.964/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 29,40 Valor total homologado: R\$ 58,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 7

Descrição: Lote 1 - RECARGA EXTINTOR CO2 4KG - 9181 - 9181 - SERVICO DE RECARGA EXTINTOR CO2 4KG

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 79,80 Valor total estimado: R\$ 79,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/12/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.211.964/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 79,76 Valor total homologado: R\$ 79,76

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Aviso de Contratação Direta nº 26/2025

Última atualização 30/10/2025

Local: Colatina/ES

Órgão: CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE

Unidade compradora: 1 - Município de Colatina

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

fim de recebimento de propostas: 28/10/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11422312000100-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Recarga de extintores do operacional do CONDOESTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 400,00	R\$ 400,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhamento
304	Serviços de recarga de extintor de incêndio tipo BC - 6kg	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	
305	Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo BC - 8kg	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	
306	Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo BC - 50kg	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
307	Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo A - 10L	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	

Item n° 305

Descrição: Serviço de recarga de extintor de Incêndio tipo BC - 8kg

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 4 Unidade de medida: SERV Valor unitário estimado: R\$ 40,00 Valor total estimado: R\$ 160,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 28/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.776.422/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: NOROESTE EXTINTORES E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 40,00 Valor total homologado: R\$ 160,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%



Aviso de Contratação Direta nº PL-406/2025

Última atualização 30/09/2025

Local: Jaguariúna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARIUNA **Unidade compradora:** 0212 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/10/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46410866000171-1-001229/2025 **Fonte:** SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECARGA DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.352,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.050,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA 10L	29	R\$ 37,67	R\$ 1.092,43
2	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ BC 4KG	19	R\$ 43,83	R\$ 832,77
3	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ BC 6KG	5	R\$ 50,62	R\$ 253,10
4	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ BC 12KG	1	R\$ 78,51	R\$ 78,51
5	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA DE PÓ BC 20KG	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 5

Descrição: RECARGA DE EXTINTOR CARRETA DE PÓ BC 20KG

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 Unidade de medida: SERV Valor unitário estimado: R\$ 131,67 Valor total estimado: R\$ 263,34

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52101705/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LT QUINTO MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 130,00 Valor total homologado: R\$ 260,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 58/2025



Última atualização 12/01/2026

Local: Cuiabá/MT Órgão: CUIABA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 931102 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33710823000160-1-000027/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de diversos modelos e capacidades, visando garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança contra incêndio na Câmara Municipal de Cuiabá.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.008,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.840,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhamento	
1	Carga Extintor Incêndio tipo carga: pó químico seco classe: bc, capacidade carga: 6	14	R\$ 41,74	R\$ 584,36		
2	Carga Extintor Incêndio tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8	10	R\$ 55,32	R\$ 553,20		
3	Carga Extintor Incêndio tipo carga: pó químico, capacidade carga: 12, características adicionais: tipo bc	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00		
4	Carga Extintor Incêndio tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00		
5	Carga Extintor Incêndio tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 10	3	R\$ 254,20	R\$ 762,60		
6	Carga Extintor Incêndio tipo carga: pó químico seco classe: abc, capacidade carga: 6	6	R\$ 75,68	R\$ 454,08		

Item n° 3

Descrição: Carga Extintor Incêndio tipo carga: pó químico, capacidade carga: 12, características adicionais: tipo bc

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 70,00 **Valor total estimado:** R\$ 700,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 22.871.544/0002-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 45,00 **Valor total homologado:** R\$ 450,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10014

Data Cotação: 15/01/2026

Usuário: LFINOCENTE

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 11/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.02.0080-2 RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN	16,19	40,000	50,80	2.032,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	52,00	16,19	30,40	50,80	31,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			30,40	1.216,00	-40,16
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			52,00	2.080,00	2,36
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			70,00	2.800,00	37,80
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.02.0081-0 RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN	12,33	20,000	76,00	1.520,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	78,00	12,33	60,00	76,00	16,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			60,00	1.200,00	-21,05
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			78,00	1.560,00	2,63
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			90,00	1.800,00	18,42
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.02.0088-8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REGARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM B - UN	4,97	3,000	73,00	219,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	70,00	4,97	69,00	73,00	6,80

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			69,00	207,00	-5,48
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			70,00	210,00	-4,11
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			80,00	240,00	9,59
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.02.0139-6 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	5,32	1,000	83,77	83,77
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
	84,32	5,32	77,00	83,77	6,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			77,00	77,00	-8,08
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			84,32	84,32	0,66
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 2

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA MCR23100
90,00 90,00 7,44

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.03.05.0032-6	27,65	20,000	93,00	1.860,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	104,00	27,65	55,00	93,00	120,00
					29,73

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			55,00	1.100,00	-40,86
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			104,00	2.080,00	11,83
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			120,00	2.400,00	29,03
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

em	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.03.05.0033-4	7,04	350,000	30,67	10.734,50
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	29,00	7,04	23,00	30,67	40,00
					22,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			23,00	8.050,00	-25,01
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			29,00	10.150,00	-5,45
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			40,00	14.000,00	30,42
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	2.03.05.0034-2	8,49	150,000	38,00	5.700,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	32,00	8,49	32,00	38,00	50,00
					22,33

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			32,00	4.800,00	-15,79
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			32,00	4.800,00	-15,79
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			50,00	7.500,00	31,58
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	2.03.05.0035-0	12,96	20,000	52,00	1.040,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	46,00	12,96	40,00	52,00	70,00
					24,93

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			40,00	800,00	-23,08
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			46,00	920,00	-11,54
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 3

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

MCR23100

70,00 1.400,00 34,62

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	2.03.05.0036-9	5,72	220,000	27,00	5.940,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZA - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	24,00	5,72	22,00	27,00	35,00
					Coeficiente
					21,17

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

22,00

4.840,00

-18,52

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

24,00

5.280,00

-11,11

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

35,00

7.700,00

29,63

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.03.05.0037-7	13,87	20,000	61,93	1.238,60
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	60,00	13,87	46,00	61,93	79,80
					Coeficiente
					22,39

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

46,00

920,00

-25,72

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

60,00

1.200,00

-3,12

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

79,80

1.596,00

28,86

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	2.03.05.0038-5	18,83	40,000	92,00	3.680,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	90,00	18,83	70,00	92,00	116,00
					Coeficiente
					20,47

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

70,00

2.800,00

-23,91

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

90,00

3.600,00

-2,17

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

116,00

4.640,00

26,09

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	2.03.05.0039-3	19,94	10,000	122,67	1.226,70
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BAS - UN					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço
	115,00	19,94	103,00	122,67	150,00
					Coeficiente
					16,25

Fornecedor

Marca

Pz Entrega

Preço Unit

Total Fornec.

% Dif. Média

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

103,00

1.030,00

-16,03

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

115,00

1.150,00

-6,25

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 4

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA 150,00 1.500,00 22,28

MCR23100

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
13	2.03.05.0040-7 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	14,45	15,000	61,57	923,55	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	60,00	14,45	44,72	61,57	80,00	23,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			44,72	670,80	-27,37	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			60,00	900,00	-2,55	
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			80,00	1.200,00	29,93	
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
14	2.03.05.0041-5 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	10,50	10,000	86,77	867,70	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	86,00	10,50	74,32	86,77	100,00	12,10

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			74,32	743,20	-14,35	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			86,00	860,00	-0,89	
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			100,00	1.000,00	15,25	
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
15	2.03.05.0042-3 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	25,45	10,000	103,77	1.037,70	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	112,00	25,45	69,32	103,77	130,00	24,52

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			69,32	693,20	-33,20	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			112,00	1.120,00	7,93	
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			130,00	1.300,00	25,28	
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
16	2.03.05.0043-1 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	7,87	180,000	41,44	7.459,20	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	43,32	7,87	31,00	41,44	50,00	18,99

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			31,00	5.580,00	-25,19	
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			43,32	7.797,60	4,54	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 5

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

MCR23100

50,00

9.000,00

20,66

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
17	2.03.05.0044-0 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	8,35	100,000	48,77	4.877,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
Fornecedor	48,32	8,35	40,00	48,77	60,00	17,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			40,00	4.000,00	-17,98
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			46,32	4.632,00	-5,02
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			60,00	6.000,00	23,03
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
18	2.03.05.0045-8 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	12,18	10,000	62,77	627,70	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	54,32	12,18	54,00	62,77	80,00	19,41

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			54,00	540,00	-13,97
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			54,32	543,20	-13,46
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			80,00	800,00	27,45
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
19	2.03.05.0046-6 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	16,49	8,000	72,71	581,68	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	70,00	16,49	54,00	72,71	94,12	22,68

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			54,00	432,00	-25,73
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			70,00	560,00	-3,73
CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			94,12	752,96	29,45
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
20	2.03.05.0047-4 RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN	21,45	30,000	102,77	3.083,10	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	100,00	21,45	78,00	102,77	130,32	20,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME			78,00	2.340,00	-24,10
CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13					
002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA			100,00	3.000,00	-2,70



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 6

MCR23100

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

130,32

3.909,60

26,81

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
21	2.03.05.0048-2	18,92	5,000	133,44	667,20
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
123,00	18,92	117,32	133,44	160,00	14,18

Fornecedor

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
22	2.03.05.0049-0	6,14	130,000	37,77	4.910,10
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CAR - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
38,32	6,14	30,00	37,77	45,00	16,24

Fornecedor

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
23	2.03.05.0050-4	6,98	3,000	122,22	366,66
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; C - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
120,00	6,98	115,00	122,22	131,67	5,71

Fornecedor

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
24	2.03.05.0051-2	9,62	1,000	133,00	133,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE R - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
130,00	9,62	123,00	133,00	145,99	7,23

Fornecedor

017456 -M & S EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CPF/CNPJ 23.368.013/0001-13

002218 -YOLANDA GARRUTTI DA CRUZ & CIA.LTDA

130,00 130,00 -2,26



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 16/01/2026

Página: 7

CPF/CNPJ 01.903.264/0001-18

MCR23100

007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

145,99

145,99

9,77

CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80

Total da Estimativa pela Média de Preço:

60.809,16

Total da Estimativa pela Mediana de Preço:

58.613,72

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

46.993,80

[Signature]
Marcio Antonio de Souza
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro SP/021555.4

[Signature]
Luciana dos Santos
Chefe de Divisão de Segurança e
Medicina do Trabalho

seu ausente devido a licença prêmio.

[Signature]
Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de
Administração



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e teste hidrostático de extintores de incêndio, com vistas a atender às demandas de todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Marcio Antonio de Souza – Técnico de Segurança do Trabalho.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCIS- O	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	*****
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	*****
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	*****

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
medicinadotrabalho@birigui.sp.gov.br

0 0048

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O Método utilizado para composição de preços é a MÉDIA DE PREÇOS.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMAR.

Foi utilizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo 23, §1º, Incisos I, IV da Lei Federal 14.133/2024.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram realizadas cotações com empresas prestadoras de serviços de manutenção de extintores pela maior facilidade e rapidez em adquirir os orçamentos.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Não se aplica

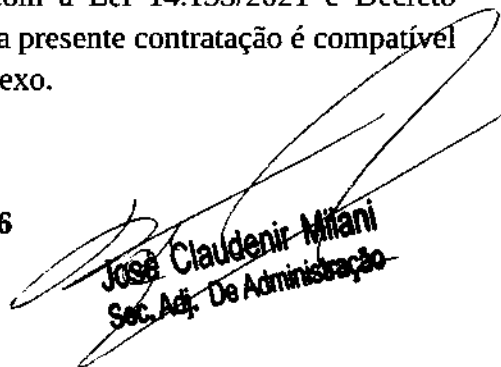
VIII. OBSERVAÇÕES.

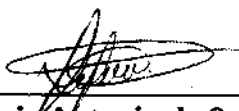
Após análise criteriosa, foi excluído o orçamento da empresa BARBOZA EXTINTORES por trazer valores muito abaixo dos praticados, tendo em vista que já tivemos 2 (dois) processos licitatórios fracassados por esse motivo.

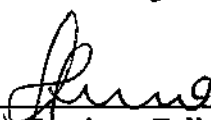
IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, de acordo com as cotações em anexo.

Birigui, 16 de Janeiro de 2026


José Claudenir Milani
Sec. Adj. De Administração


Marcio Antonio de Souza
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro SP/021555.4


Luciana Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0049

Birigui, 20 de Janeiro de 2026.

AO

SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2026.01.20 11:50:03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA

Digitally signed by
Nathalia da Cunha
DN: cn=Nathalia da Cunha, o=PM, ou=PM, email=Nathalia.Cunha@pm.birigui.sp.gov.br, Date: 2026.01.20 11:50:03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir: **PREGOEIROS**

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALLA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCUO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO 1

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2Priscila de Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Condoreiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padavan
4Andreia Cristina Posselt Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5Danilo Boni Soria de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Rafael Nachos Pacini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeta Municipal



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Com a finalidade de viabilizar a realização de processo licitatório em conformidade com as necessidades dessa Secretaria, encaminhamos, em anexo, a minuta do **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração**, para conferência e verificação de aderência ao pedido que deu origem ao presente processo.

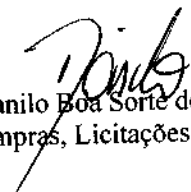
Informamos que foram promovidas alterações na forma de solicitação dos documentos técnicos, com vistas à maior celeridade do certame, em analogia a outros processos de objeto semelhante e em consonância com orientações da Secretaria de Negócios Jurídicos. Caso entendam pela manutenção das redações originais, solicitamos manifestação expressa, acompanhada da devida justificativa.

Havendo concordância com o procedimento e com a minuta do **Pregão Eletrônico** em anexo, solicitamos a gentileza de apor o visto no documento e proceder ao seu encaminhamento a esta Divisão.

Por fim, solicitamos especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, a fim de que sejam apontadas, previamente à publicação do certame, eventuais correções ou complementações que entenderem necessárias.

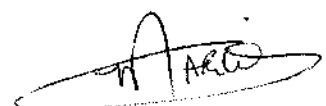
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de Janeiro de 2026.

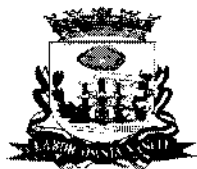
Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

26 / 01 / 26





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0032

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 / 2026

EDITAL Nº xx / 2026

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	__ / __ / 2026 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 60.809,16 (Sessenta Mil, Oitocentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



0 0030

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº II / 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, o Sr. Thiago Grillo Azevedo, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 10/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **LOTE** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 60.809,16 (Sessenta Mil, Oitocentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor **GLOBAL (LOTE)**, todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha 37 – **Gabinete** do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.
- Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha 38 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha 39 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.39.00 – Ficha 50 – Gabinete do Prefeito e Dependências (**Controladoria**) – Recursos Municipais.
- Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.39.00 – Ficha 65 – Gabinete do Prefeito e Dependências (**Fundo Social**) – Recursos Municipais.
- Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.39.00 – Ficha 66 – Gabinete do Prefeito e Dependências (**Fundo Social**) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 80 – Secretaria de **Governo** – Recursos Municipais.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 81 – Secretaria de Governo – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 82 – Secretaria de Governo – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.39.00 – Ficha 96 – Secretaria de **Administração** – Recursos Municipais.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.038 / 3.3.90.39.00 – Ficha 110 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.
- Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.39.00 – Ficha 114 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.
- Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.39.00 – Ficha 125 – Secretaria de **Casa Civil** – Recursos Municipais.
- Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha 130 – Secretaria de Casa Civil – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 142 – Secretaria de **Planejamento e Finanças** – Recursos Municipais.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 143 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 144 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 145 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha 152 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Municipais.
- Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.39.00 – Ficha 187 – Secretaria de **Negócios Jurídicos** – Recursos Municipais.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha 201 – Secretaria de **Segurança Pública** – Recursos Municipais.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha 210 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais..
- Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.39.00 – Ficha 214 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Municipais.
- Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.39.00 – Ficha 224 – **Corpo de Bombeiros** – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha 231 – Secretaria de **Assistência Social** – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha 247 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 258 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha 265 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha 268 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha 275 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 309 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 310 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 311 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 312 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Emenda Impositiva.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 341 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 342 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 343 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha 356 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha 366 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha 382 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha 397 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.39.00 – Ficha 407 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha 427 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha 428 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha 429 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 457 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 459 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 485 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 486 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 488 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 489 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 490 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 491 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 492 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha 556 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 381 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas..

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 570 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00055

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 571 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha 578 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha 579 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 597 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 598 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 599 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha 616 – Secretaria de **Educação** – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 641 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 642 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 643 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 690 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 691 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha 710 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha 723 – Secretaria de **Obras** – Recursos Municipais.
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 748 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 749 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 750 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 751 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.39.00 – Ficha 759 – Secretaria de **Serviços Públicos** – Recursos Municipais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.39.00 – Ficha 763 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha 779 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.050 / 3.3.90.39.00 – Ficha 788 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha 800 – Secretaria de **Desenvolvimento Econômico** – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha 811 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 841 – Secretaria de **Esportes** – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 842 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 843 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 844 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 845 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 846 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 847 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 848 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 849 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 850 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 851 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 852 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 853 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha 874 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Federais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.39.00 – Ficha 875 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.39.00 – Ficha 882 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.39.00 – Ficha 897 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.39.00 – Ficha 909 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.39.00 – Ficha 917 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.39.00 – Ficha 920 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 935 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 936 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Federais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 937 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 938 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 939 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 940 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha 941 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha 954 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha 955 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha 967 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha 981 – Secretaria de **Tributação e Fiscalização** – Recursos Municipais.

1.8. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS, e EMENDAS IMPOSITIVAS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inserção e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

REGULAMENTO DE PROCEDIMENTO PARA CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

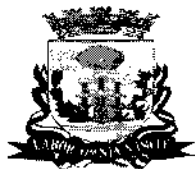
5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item que compõe o LOTE;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item que compõe o lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas:

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante, e deverá ser executado com a **retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático em até 10 dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante. O prazo para a **execução do serviço e devolução será de 15 dias** a partir da retirada do extintor. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

OBS3: Durante a retirada dos extintores para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, provisoriamente, extintores sobressaleiros em cada local, em quantidade mínima de 50%, garantindo a cobertura para emergências. Concluídos os serviços, deverá proceder à restituição dos extintores nos respectivos suportes e locais de origem.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A retirada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos. O horário de retirada/entrega deve ser das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas. No caso do cilindro de extintor ser reprovado no teste hidrostático, este deverá ser devolvido a esta municipalidade inutilizado, segundo norma específica, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



C 0030

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item/lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno



porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do LOTE e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0062

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA BASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item / lote;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM / LOTE ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. BASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. A licitante vencedora deverá apresentar Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção de extintores.

9.2.4.2. O setor requisitante, através dos membros da Comissão Especial nomeada analisarão o documento relacionado emitindo parecer de julgamento, o qual será disponibilizado na Plataforma para conhecimento dos interessados.

9.2.5. OUTRAS PROVIDÊNCIAS

9.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da **Cláusula 9.18.2**, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui



0 0066

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações complementares (quando houver), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**, sendo concedido ao término dos julgamentos de propostas, habilitação, documentos técnicos e amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for possível a finalização do certame na data de abertura.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ORGANIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante, e deverá ser executado com a **retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático em até 10 dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante. O prazo para a **execução do serviço e devolução será de 15 dias** a partir da retirada do extintor. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. A retirada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos. O horário de retirada/entrega deve ser das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas. No caso do cilindro de extintor ser reprovado no teste hidrostático, este deverá ser devolvido a esta municipalidade inutilizado, segundo norma específica, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

14.1.2. Durante a retirada dos extintores para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, provisoriamente, extintores sobressalentes em cada local, em quantidade mínima de 50%, garantindo a cobertura para emergências. Concluídos os serviços, deverá proceder à reinstalação dos extintores nos respectivos suportes e locais de origem.

14.1.3. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme Termo de Referência – Anexo II;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme Termo de Referência – Anexo II.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

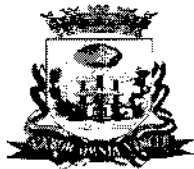
16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10 - redação não
16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/01/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente.

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, observadas as disposições específicas do Anexo II – Termo de Referência deste Edital, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



0 0071

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, ~~exclui-se~~ o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 161 718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 161 718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 4kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	40 UNIDADE	R\$ 50,80	R\$ 2.032,00
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 6kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 12 KG A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	3 UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 219,00
04	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 12KG A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BV; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	1 UNIDADE	R\$ 83,77	R\$ 83,77

00072

RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 8kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 4kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	350 UNIDADE	R\$ 30,67	R\$ 10.734,50
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 6kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	150 UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 8kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 8kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	220 UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 5.940,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2: 4kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2: 6kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	40 UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.754.715/0001-60



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-60

12	EXTINTORES DE INCÊNDIO RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 4kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$ 122,67	R\$ 1.226,70
13	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 4kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	15 UNIDADE	R\$ 61,57	R\$ 923,55
14	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 6kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$ 86,77	R\$ 867,70
15	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 8kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$ 105,77	R\$ 1.057,70
16	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 4kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	180 UNIDADE	R\$ 41,44	R\$ 7.459,20
17	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 6kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	100 UNIDADE	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.754.715/0001-60

18	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS): 8kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$ 62,77	R\$ 627,70
19	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	8 UNIDADE	R\$ 72,71	R\$ 581,68
20	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	30 UNIDADE	R\$ 102,77	R\$ 3.083,10
21	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	5 UNIDADE	R\$ 133,44	R\$ 667,20
22	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	130 UNIDADE	R\$ 37,77	R\$ 4.910,10
23	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARREIA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (POSS) 20kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	3 UNIDADE	R\$ 122,22	R\$ 366,66
24	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO	1 UNIDADE	R\$ 133,00	R\$ 133,00



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Especificação do produto/serviço

A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se na requisição 11/2026.

b) Locais de entrega e regras para recebimentos

A retirada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos.

O horário de retirada/entrega deve ser das 8h às 10h e das 13h às 16h.

As despesas com a entrega dos extintores serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o interiorista no descarregamento e conferência dos mesmos.

O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição. O prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada.

No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

c) Especificação da garantia exigida

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Birigui se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23. Esta solicitação visa assegurar a proteção contra incêndios nos edifícios públicos, garantindo a segurança de usuários e servidores que frequentam os espaços da rede pública do município de Birigui, como consta no Estudo Técnico Preliminar.

CARRETA: COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12692/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			R\$ 2.200,16
--	--	--	--------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O presente processo objetiva a contratação direta por dispensa de licitação, pois restaram fracassados os processos 42/2025 e o 116/2025, caracterizando desse modo o enquadramento no Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 4.133/2021.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços de recarga e teste hidrostático em extintores apresenta-se como a melhor solução a ser contratada, visto que possibilitará o atendimento durante os 12 (doze) meses de vigência da ata de registro, uma vez que cada extintor alocado nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui tem seu prazo de vencimento e necessidade de recarga em datas distintas. Dessa forma, visando garantir a continuidade desse serviço, que se apresenta imprescindível para a Administração Municipal, por se tratar de itens de segurança nos prédios municipais a solução demonstrada apresenta-se como a mais viável.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O serviço será executado de forma parcelar, conforme necessidade. No caso do cilindro do extintor ser reprovado no teste hidrostático, este deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Birigui, inutilizado, segundo norma específica.

A empresa vencedora deverá apresentar Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção de extintores.

O documento supracitado deverá ser apresentado pela empresa vencedora no transcurso do certame, para análise da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, podendo o envio ocorrer diretamente pela Plataforma BLI, e/ou através de e-mail: licitacoes@birigui.sp.gov.br.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 dias a partir da emissão da Requisição. O prazo para execução do serviço e devolução será de 15 dias a partir da data da retirada.

As despesas com a entrega dos extintores serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos mesmos.

No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, dos regulamentos administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão do contrato será feita por:

- Marcio Antonio de Souza - Técnico de Segurança do Trabalho;
- Alex Coelho da Silva - Engenheiro de Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O critério de medição corresponde ao atendimento às disposições do edital/contrato, combinado com as descrições da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação dos documentos de cobrança.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios de seleção do fornecedor deverão ser o de menor preço por lote e também mediante a apresentação Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção de extintores. A opção por lote decorre da necessidade de fazer simultaneamente recarga e teste hidrostático em alguns extintores por coincidirem a data de vencimento de ambos, ou seja, por questão técnica, além da questão da logística do serviço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com as estimativas do sistema em anexo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações que compõem o processo estão em relatório anexo ao presente Termo de Referência.

Sem outro particular, subscrito em 16/01/2025.

Atenciosamente,

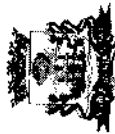
Birigui, 16 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

Marcio Antonio de Souza
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro SP/021555-4

Luciana Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e teste hidrostático de extintores de incêndio, com vistas a atender às demandas de todos os departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Birigui.

1- JUSTIFICATIVA: A futura contratação dos serviços de recarga e teste hidrostático de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constituir-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº 237 de 03/09/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000 e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria 3.214/1978 das Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

O presente processo licitatório será conduzido na modalidade pregão, em formato eletrônico.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2026.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;
- Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 206 de 16/05/2011 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 05 de 04/01/2011, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: As quantidades de recarga e teste hidrostático dos extintores baseiam-se na memória histórica dos processos anteriores.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que as recargas de extintores devem ser realizadas anualmente e os testes hidrostáticos a cada 5 (cinco) anos, justifica-se, assim, o registro de preços

para contratar os serviços de manutenção dos extintores, sendo imprescindíveis no sentido de manter todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras: NBR, ABNT e NR-23.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Foram realizadas cotações de preços levando em consideração a quantidade de departamentos de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Birigui. A estimativa de valor da contratação consta em anexo.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O serviço de recarga de extintores deverá ser realizado a cada doze (12) meses e o teste hidrostático a cada cinco (5) anos. O parcelamento na presente demanda desses serviços se torna inviável, sendo necessário o agrupamento dos itens (recarga e teste hidrostático) por questão técnica, econômica, além da questão da logística do serviço. Sendo assim, a contratação se dará por lote.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Cumprir as legislações relativas à segurança e combate a princípios de incêndio da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, garantir a proteção patrimonial dos departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, bem como a integridade física dos servidores e usuários.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de extintores de incêndio e testes hidrostáticos, é considerada viável do ponto de vista técnico e econômico, desde que sejam adotadas as premissas descritas neste documento.

Birigui, 16 de janeiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

00074



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Marcio Antonio de Souza
Técnico em Segurança do Trabalho
Registro SP/0215554

Luciana Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instalado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que esta em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou aue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XV/III da Lei Municipal nº 3.040/98;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no anexo calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº ____
CRC nº ____

0075



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº 7/2026

Razão Social:	Inscrição Estadual:
CNPJ:	
Endereço completo:	E-mail:
Telefone:	
Ondas Bancárias:	
Nome completo do Representante e Cargo:	CPF:
RG	

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 4kg A BASE DE FOSFATO MONOMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	40 UNIDADE	R\$	R\$
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 6kg A BASE DE FOSFATO MONOMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$	R\$
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM BASE DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 12 KGS A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CLASSE DE FOGO BC.	3 UNIDADE	R\$	R\$

04	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 12kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BV; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	1 UNIDADE	R\$	R\$
05	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 8kg A BASE DE FOSFATO MONOMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$	R\$
06	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 4kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	350 UNIDADE	R\$	R\$
07	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 6kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	150 UNIDADE	R\$	R\$
08	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 8kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20 UNIDADE	R\$	R\$
09	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	220	R\$	R\$
10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	20	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO ₂ : 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	40 UNIDADE	R\$	R\$
12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO ₂ : 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$	R\$
13	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	15 UNIDADE	R\$	R\$
14	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$	R\$
15	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$	R\$
16	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	180 UNIDADE	R\$	R\$
17	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	100 UNIDADE	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS): 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	10 UNIDADE	R\$	R\$
19	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO ₂ : 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	8 UNIDADE	R\$	R\$
20	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO ₂ : 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	30 UNIDADE	R\$	R\$
21	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO ₂ : 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	5 UNIDADE	R\$	R\$
22	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE FOGO A: CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	130 UNIDADE	R\$	R\$
23	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS: TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.	3 UNIDADE	R\$	R\$
24	RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS: TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE INCÊNDIO.	1 UNIDADE	R\$	R\$

00076



EXTINTORES DE INCÊNDIO					33
Valor Total da Proposta:					

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE
SUBMETENDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL, E ÀS ANEXAS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens/lores indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado, o preposto licitatório poderá, para assinatura do respectivo instrumento contratual, ser designado a representação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026
EDITAL Nº ____ / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026
DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2026, RESOLVE registrar os preços de(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) atendida(s) esta(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias - Secretaria de Administração, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dado o presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de vigência é de R\$ ____.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote nº 01 de Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço de proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA 2ª DO PRAZO, MODAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO



termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.
b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada execução através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completará obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A Detentora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação de forma parcelada de acordo com a necessidade da Contratante, e deverá ser executado com a **retrada dos extintores para recarga/teste hidrostático em até 10 dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante. O prazo para a **execução do serviço e devolução será de 15 dias** a partir da retrada do extintor. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

2.4.1. A retrada e entrega dos extintores para recarga/teste hidrostático deverão ser efetuadas nos departamentos, conforme endereço constante em cada Requisição a ser emitida pelos respectivos departamentos. Os testes hidrostáticos deverão ser realizados de acordo com os vencimentos e terão que constar na Requisição que será emitida pelos departamentos. O horário de retrada/entrega deve ser das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas. No caso do cilindro de extintor ser reprovado no teste hidrostático, este deverá ser devolvido a esta municipalidade inutilizado, segundo norma específica, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

2.4.2. Durante a retrada dos extintores para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, provisoriamente, extintores substitutos em cada local, em quantidade mínima de 50%, garantindo a cobertura para emergências. Concluídos os serviços, deverá proceder à reinstalação dos extintores nos respectivos suportes locais de origem.

2.4.3. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.4. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

2.5. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inimpedível exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.18. O recebimento do objeto da obra será definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLAUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer ressalvas ou entendidas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICIPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui/UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.3. O depósito na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Ordem de Serviço (OS) e Número do Empenho.

3.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.7. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com as demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, c/culado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/arquivos/decreto_7_339.pdf).

3.11. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLAUSULA 4ª - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.01 - 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 - Ficha 37 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos Municipais.

Nº 02.01.01 - 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 - Ficha 38 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos de Emenda Impositiva.

Nº 02.01.01 - 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.39.00 - Ficha 39 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Recursos de Emenda Impositiva.

Nº 02.01.02 - 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.39.00 - Ficha 50 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Controladoria) - Recursos Municipais.

Nº 02.01.03 - 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.39.00 - Ficha 65 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Fundo Social) - Recursos Municipais.

Nº 02.01.03 - 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.39.00 - Ficha 66 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Fundo Social) - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

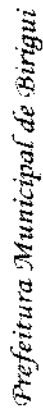
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 310 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 311 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 312 – Secretaria de Assistência Social – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 313 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 328 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.39.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 341 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 342 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.39.00 – Ficha 343 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais.
Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha 356 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.39.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha 366 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.39.00 – Ficha 382 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha 397 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.39.00 – Ficha 407 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha 427 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha 428 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 429 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 437 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.39.00 – Ficha 459 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 485 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 486 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 488 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 489 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 490 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 491 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Impositivas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 80 – Secretaria de Governo – Recursos Municipais.
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 81 – Secretaria de Governo – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.39.00 – Ficha 82 – Secretaria de Governo – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.39.00 – Ficha 96 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.038 / 3.3.90.39.00 – Ficha 110 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.39.00 – Ficha 114 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.
Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.39.00 – Ficha 125 – Secretaria de Casa Civil – Recursos Municipais.
Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha 130 – Secretaria de Casa Civil – Recursos Municipais.
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 142 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Municipais.
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 143 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 144 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.39.00 – Ficha 145 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos de Emenda Impositiva.
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.011 / 3.3.90.39.00 – Ficha 152 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Municipais.
Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha 187 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Municipais.
Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.39.00 – Ficha 201 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Municipais.
Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.39.00 – Ficha 210 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.063 / 3.3.90.39.00 – Ficha 214 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Municipais.
Nº 02.08.00 – 06.182.0018.2.065 / 3.3.90.39.00 – Ficha 224 – Corpo de Bombeiros – Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.39.00 – Ficha 231 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.39.00 – Ficha 247 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.39.00 – Ficha 258 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.39.00 – Ficha 265 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.39.00 – Ficha 268 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha 275 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.39.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.
Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.39.00 – Ficha 309 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.



CNPJ 46.151.718/0001-90

Prefeitura Municipal de Biriqui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 492 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha 493 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.	
Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.39.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.	
Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha 556 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.	
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 381 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 570 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.	
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha 571 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.	
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha 578 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.	
Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha 579 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.	
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 597 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.	
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 598 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.	
Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha 599 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.	
Nº 02.11.01 – 12.366.0017.2.060 / 3.3.90.39.00 – Ficha 616 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.	
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 641 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.	
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 642 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.	
Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.39.00 – Ficha 643 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.	
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 698 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.	
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 691 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.	
Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.	
Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.39.00 – Ficha 710 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.	
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.39.00 – Ficha 743 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.	
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 748 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.	
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 749 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 750 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.39.00 – Ficha 751 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.39.00 – Ficha 759 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.	
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.39.00 – Ficha 763 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.	
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.049 / 3.3.90.39.00 – Ficha 779 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.	
Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.050 / 3.3.90.39.00 – Ficha 788 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.	
Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.39.00 – Ficha 800 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.	
Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.078 / 3.3.90.39.00 – Ficha 811 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.	
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 841 – Secretaria de Esportes – Recursos Municipais.	
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 842 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas	
Impositivas.	
Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.39.00 – Ficha 843 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas	
Impositivas.	

Folha 8/20

Folha 9/20



Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha 954 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.39.00 – Ficha 955 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.39.00 – Ficha 967 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.
Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.39.00 – Ficha 981 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recursos Municipais.
4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP esclarece-se que a ocum do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS, e EMENDAS IMPOSITIVAS.
4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade do Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento válido, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoñm o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCIP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas na Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fomento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar satisfação aos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados Ordem de Serviço (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e enquanto compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na Proposta.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá continuar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO DO CONTRATO E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 16/01/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2, conforme a legislação aplicável."

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais combinações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13. DAS PENALIDADES



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. THIAGO GRILLO AZEVEDO, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e como fiscalizador o Sr. SAMANTA PAULA ALBANI BORTINI, na função de PREFEITA MUNICIPAL, ambos na Secretaria Requisitante, ou outoro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O Edital nº 001/2023 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo



divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Bortini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. THIAGO GRILLO AZEVEDO, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos 14 de dezembro de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORTINI
PREFEITA MUNICIPAL

THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS =

1 NOME: _____
RG: _____

2 NOME: _____
RG: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

0082

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 017/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (des) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos as seguintes NOTIFICAÇÕES para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES)/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação (ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis previstos em atos legais ou de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Com a finalidade de viabilizar a realização de processo licitatório em conformidade com as necessidades dessa Secretaria, encaminhamos, em anexo, a minuta do **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração**, para conferência e verificação de aderência ao pedido que deu origem ao presente processo.

Informamos que foram promovidas alterações na forma de solicitação dos documentos técnicos, com vistas à maior celeridade do certame, em analogia a outros processos de objeto semelhante e em consonância com orientações da Secretaria de Negócios Jurídicos. Caso entendam pela manutenção das redações originais, solicitamos manifestação expressa, acompanhada da devida justificativa.

Havendo concordância com o procedimento e com a minuta do **Pregão Eletrônico** em anexo, solicitamos a gentileza de apor o visto no documento e proceder ao seu encaminhamento a esta Divisão.

Por fim, solicitamos especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, a fim de que sejam apontadas, previamente à publicação do certame, eventuais correções ou complementações que entenderem necessárias.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de Janeiro de 2026.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Luciãna Felix Inocente
Chefe da Divisão de Segurança e
Medicina do Trabalho

Marcelo Antonio de Souza
Técnico em Segurança do Trabalho

Thiago Grillo Azevedo
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0084

Birigui-SP, 27 de janeiro de 2026

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – Secretaria de Administração.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 11/2026, cabendo destacar que a fase preparatória é de exclusiva responsabilidade de seus autores, na qualidade de setor requisitante. Compete a estes o integral planejamento da contratação, bem como a elaboração de todos os documentos e informações necessários à sua formalização.

Ressalta-se que tal atribuição está em consonância com o princípio da segregação de funções, o qual busca assegurar a independência e a transparência entre as etapas do procedimento, garantindo a adequada gestão, controle e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 22/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 11/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 11 de 2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até as fls. 84, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, RECOMENDANDO apenas inserir no edital mais um item na cláusula 16, conforme sugestão lá inserida, adequando também a minuta do contrato em sua cláusula 3.

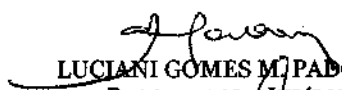
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção

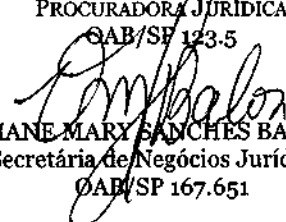
obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 28 de janeiro de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0087

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO DCLC Nº 205 / 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 11/ 2026.

Autorizo:

SAMANTA
PAULA ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos de extintores de incêndio**, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias – **Secretaria de Administração**.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 60.809,16 (Sessenta Mil, Oitocentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.7 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS ESPECIAIS, e EMENDAS IMPOSITIVAS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 29 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2026.01.29 15:00:31 -03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio